



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED

SEGUNDA ATA DA SESSÃO DE RESULTADO DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020-SEMED

Aos vinte e cinco dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte, às nove horas na Sala de Licitação da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa - SEMGA, reuniram-se a Sra. Vanessa Gomes - Presidente, Sra. Francimara da Frota Freitas - 1º membro da CPL e Kelen Daiana Costa da Silva - Suplente da Comissão Permanente de Licitação, ambos designadas pela Portaria GAP nº 004/2020 no dia 15/01/2020, o Advogado Sr. Natanael Freires Machado inscrito sob o Registro Profissional OAB/PA nº 22585 para o resultado da análise da documentação de habilitação e dar as respostas referentes aos questionamentos apresentados pelos licitantes, durante a sessão de abertura do certame, registrado em Ata. E após análise da documentação e de todos os questionamentos a Comissão assim posiciona-se:

1. Quanto aos questionamentos formulados pela RECON CONSTRUÇÃO E ENGENHARIA EIRELI-ME

Em face da empresa JENINGS CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI, a empresa deixou de apresentar prova de registro e quitação pessoa jurídica junto ao CREA, item 8.6.1 do edital, em consequência, o responsável técnico indicado pela empresa não pertence ao quadro de responsáveis técnicos da mesma, item 8.6.2 do edital. Ainda neste item a mesma apresenta acervo técnico incompatível com o objeto do certame;

A COMISSÃO ACOLHE ESSES OS QUESTIONAMENTOS. Compulsando a documentação da referida empresa, não foi juntada a certidão de registro e quitação de pessoa jurídica no órgão fiscalizador de atividades de engenharia e agronomia (CREA/PA), apenas foi acostada a certidão de profissional registrado no conselho, desta feita, descumpriu o item 8.6.1 do edital. Ainda, inexistente qualquer citação da profissional como responsável da empresa participante, apenas uma CAT sem registro de atestado no CREAS e o serviço prestado foi para pessoa física, descumprindo o item 8.6.2 que requer a documentação de prestação de serviços a pessoa jurídica de direito público ou privado. Desde logo, a empresa **JENINGS CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI** é considerada INABILITADA.

Em face da empresa GN RODRIGUES EIRELI - ME: não apresenta documento exigido no item 8.5, alínea "a" do edital no que se refere ao licitante que não for sediado no município de Mojuí dos Campos, deverá apresentar documento emitido pelo juiz distribuidor local indicando os cartórios competentes para distribuição da certidão negativa de falência; ainda, no item 8.5 a mesma não apresenta balanço patrimonial

1

Freitas
DA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED

registrado na Jucepa como exigido no edital e apresentou registro de livro diário, apesar do balanço mesmo ser extraído do livro diário é exigência no edital a apresentação do balanço ser devidamente registrado na Jucepa;

A COMISSÃO NÃO ACOLHE ESSES QUESTIONAMENTOS. A Certidão Judicial Cível Negativa da empresa **GN RODRIGUES EIRELI – ME** foi emitido pelo Juízo da Sede da empresa e consta existir apenas uma vara da Justiça Estadual no município de Óbidos, dessa forma, não há necessidade de juntar certidão demonstrando quais os cartórios competentes para distribuição de Processos de Falência. Em relação ao questionamento sobre a obrigatoriedade do balanço patrimonial está registrado na Jucepa, foi constatado na autenticidade do livro diário o registro do balanço patrimonial em conjunto com esta documentação, portanto, cumprindo a exigência editalícia.

2. O representante da Empresa **GN RODRIGUES EIRELI-ME**, fez os seguintes questionamentos:

Em face da empresa RECON CONSTRUÇÃO E ENGENHARIA EIRELI-ME, item 8.5, alínea “a” do edital a mesma apresentou documento emitido por juízo distribuidor do local sem a assinatura do juiz, sendo a certidão assinado pelo secretário, mas a documentação requerida é assinada pelo juiz.

A COMISSÃO NÃO ACOLHE ESSE OS QUESTIONAMENTOS. De acordo com a documentação, foi ordenado ao servidor Vicente Rodrigues Filho, por ordem do Juiz de Direito Cosme Ferreira Neto da 4ª Vara Cível e Empresarial e Diretor do Fórum de Santarém/PA, a autorização para emissão da certidão negativa de falência e da existência do central de distribuição de processos falências, dessa forma, não cabe a esta Comissão intrometer-se nos atos operacionais da Justiça Estadual.

Em face da empresa TUPAIU CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-EPP deixou de apresentar a aludida declaração solicitada na alínea “a” do item 8.5 do edital.

A COMISSÃO NÃO ACOLHE ESSE OS QUESTIONAMENTOS. A Certidão Judicial Cível Negativa da empresa **TUPAIU CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-EPP** foi emitido pelo Juízo da Sede da empresa e consta existir apenas uma vara da Justiça Estadual no município de Jurutí, dessa forma, não há necessidade de juntar certidão demonstrando quais os cartórios competentes para distribuição de Processos de Falência.

Diante do que foi constatado, a Comissão Permanente de Licitação juntamente com a equipe técnica ainda averiguou que as empresas **TUPAIU CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – EPP**, **GN RODRIGUES EIRELI-ME** apresentaram a HABILITAÇÃO JURÍDICA, TRABALHISTA, ECONÔMICO-FINANCEIRO e QUALIFICAÇÃO TÉCNICA e, portanto, são consideradas HABILITADAS. Já a empresa **RECON CONSTRUÇÃO E ENGENHARIA EIRELI-ME** cumpriu as exigências da TRABALHISTA, ECONÔMICO-FINANCEIRO e QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, mas deixou



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED

de apresentar a **Certidão Negativa de Débitos Tributários da União válida**, assim, abre-se o prazo legal para o saneamento da pendência. Desta forma, nada mais a ser tratado foi encerrado Às 10h30min do dia 25 de agosto do ano de dois mil e vinte. E eu Francimara da Frota Freitas lavrei a presente ata. Esta será afixada no mural da Secretaria para publicidade necessária.

Vanessa Gomes

VANESSA GOMES

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Freitas

FRANCIMARA DA FROTA FREITAS

1º Membro da Comissão Permanente de Licitação

Kele

KELEN DALANA COSTA DA SILVA

2º Suplente da Comissão Permanente de Licitação

Guilherme Dourado Viana

GUILHERME DOURADO VIANA

Engenheiro Civil da PPMC

CREA/PA n°1514691876

Vitalino de Sousa Neves Junior

VITALINO DE SOUSA NEVES JUNIOR

Engenheiro Civil da PPMC

CREA/PA n°1514692570